



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CRIMINAL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco "D" - sala 38,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19)-3756-3727, Campinas-SP -
E-mail: campinas3cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CAMILLA NEGRI PINHEIRO, Coordenadora do Cartório da 3ª Vara Criminal do Foro de Campinas, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0066583-33.2011.8.26.0114 - Ordem nº 2011/001893 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes contra a Fé Pública, em que figura como Réu **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, RG 45652921, pai Jose Eugenio da Silva, mãe Roseli Sarracini da Silva, Nascido/Nascida 25/01/1983, de cor Branco, natural de São Carlos - SP, com endereço à Rua Armando Azevedo Motta, 66, Parque Delta, São Carlos - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **20/10/2011**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 451/2011 - 5º Distrito Policial de Campinas, 5381/2011 - 5º Distrito Policial de Campinas**

Histórico da Parte **José Francisco da Silva**

04/08/2011 - Data do Fato - Documento: 451/2011

08/10/2013 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

18/10/2013 - Recebida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

03/03/2015 - Sentença Condenatória - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por dois anos e Prestação pecuniária - em espécie por ; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 181,67;

03/03/2015 - Publicação da Sentença

03/03/2015 - Recurso Interposto - Apelação do réu.

09/03/2015 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

22/03/2016 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por dois anos e Prestação pecuniária - em espécie por ; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 181,67;

31/03/2016 - Publicação de Acórdão

15/04/2016 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

03/05/2016 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

03/05/2016 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação

16/10/2018 - Pena cumprida ou julgada extinta - Ofício da VEC São Carlos de 18/10/2018 - Por r. decisão de 14/08/2018: Julgada extinta, pelo cumprimento, a pena imposta ao sentenciado. Por r. decisão de 16/10/2018: Julgada extinta, pelo pagamento, a pena imposta ao sentenciado. Por r. decisão de 27/03/2017: Determinada a expedição de certidão à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em dívida ativa. Em 16/10/2018 foi a pena julgada extinta e determinado o arquivamento dos autos.

16/10/2018 - Baixa da Parte



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CRIMINAL

Rua Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco "D" - sala 38,
Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19)-3756-3727, Campinas-SP -
E-mail: campinas3cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Situação Processual: Arquivado em 07/05/2019. **NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé.
Campinas, 10 de abril de 2025.*****

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da
Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade
por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**